



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
“Prazer em atender o Servidor Público Municipal”

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro – Cordeiro – RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA N° 001/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORDEIRO, Órgão Superior de Fiscalização e Deliberação Colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os integrantes do referido Conselho, abaixo relacionados, para as reuniões ordinárias bimestrais, a se realizarem nas dependências do IPAMC, sito à Rua Abel Ventura de Moraes, nº 406, Centro, sempre às 15horas, nas seguintes datas:

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1ª) 17/02/2014 (segunda-feira) | 2ª) 28/04/2014 (segunda-feira) |
| 3ª) 09/06/2014 (segunda-feira) | 4ª) 18/08/2014 (segunda-feira) |
| 5ª) 13/10/2014 (segunda-feira) | 6ª) 08/12/2014 (segunda-feira) |

Membros Efetivos:

1) PATRÍCIA GOUVEA FERAH; 2) SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA; 3) AROLDONALDO CIPRIANO MELENGATE; 4) FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA FILHO; 5) LUCIO GOMES CORRÊA; 6) VIDOMAR DA SILVA MARQUES; 7) JOEZER DA SILVA BARRETO; 8) AMAURI DE OLIVEIRA; 9) ALDERI PERQUIS HERMSDORFF; 10) SELMA CALVO PALMA; 11) VIVIANE ANTUNES MACHADO DE ASSIS.

Art. 21, parágrafo 5º: *“Os membros do Conselho Municipal de Previdência representantes dos segurados não serão destituíveis Ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em procedimento administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.”*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 20 de Janeiro de 2014.

Edgar Viana

Presidente do CMP